



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.381

Autoriza conceder alvará de funcionamento para atelier de propriedade das senhoras Heloísa Solia Pellegrinelli e Maria Regina Vieira.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o alvará de funcionamento para atelier de alta costura, pelo prazo de 1 (um) ano, na Rua Aquidauana, nº 84 (sub-solo), de propriedade das senhoras Heloísa Solia Pellegrinelli e Maria Regina Vieira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 138, de 27/11/88.